ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 038/97

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos nºs. 21, 42 e 43 do Regimento Interno e do artigo nº 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBERA e EU PROMULGO a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - Cria uma Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de apurar irregularidades e/ou infrações à Lei na feitura da licitação por Carta Convite nº 054/97, conforme denuncia publicada no jornal Umas & Ostras, edição nº 451, ano VI, de 09 a 11/04/97.

Artigo 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito será composta por 03 (tres) Vereadores, que são os seguintes:

1 - Roberto Corrêa Drumond.....PDT'
2 - Pedro Moreira dos Santos.....PSB'
3 - José Gonçalves de Oliveira.....PDT'

Artigo 3º - Esta Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de duração de até 90 (Noventa) dias para conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, mediante solicitação e justificativa ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em ' contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 1997.

Carlos Augusto Carvalho Balthaza
- Presidente -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos nºs. 21,42 e 43 do Regimento Interno e doartigo nº 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBERA e EU PROMULGO a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - Cria uma Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de apurar irregularidades e/ou infrações à lei na feitura da licitação por Carta Convite nº 054/97, conforme denuncia publicada no jornal Umas & Ostras, edição nº 451, ano VI , de 09 a 11/04/97.

Artigo 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito será composta por 03 (tres) Vereadores, que são os seguintes:

1 - Roberto Corrêa Drumond .....PDT
2 - Pedro Moreira dos Santos.....PSB
3 - José Gonçalves de Oliveira.....PDT

Artigo 3º - Esta Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de duração de até 90 (Noventa) dias para conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, mediante solicitação e justificativa ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 1997.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 038/97

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos nºs. 21, 42 e 43 do Regimento Interno e do artigo nº 32 da Lei Orgânica Municipal, DELIBERA e EU PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Cria uma Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de apurar irregularidades e/ou infrações à Lei na feitura de licitação por Carta Convite nº 054/97, conforme denuncia publicada no jornal Umas & Ostras, edição nº 451, ano VI, de 09 a 11/04/97.

Artigo 2º - Esta Comissão Especial de Inquérito será composta por 03 (três) Vereadores, que são os seguintes:

1 - Roberto Corrêa Drumond ..... PDT
2 - Pedro Moreira dos Santos ..... PSB
3 - José Gonçalves de Oliveira ..... PDT

Artigo 3º - Esta Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de duração de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação e justificativa ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 1997.

CAROS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
PRESIDENTE

Rio das Ostras, 18 de abril de

Ao Exmo.
Prefeito Municipal de Rio das
Sr. Alcebíades Sabino

Num momento em que a popul
da a cenas de violências terríveis
Brasil, tivemos o prazer de ver pess
de Rio das Ostras não mudou some
Por três dias consecutivos durante a
tatar essa mudança. Na primeira op
dois guardas quando entramos num
trânsito, o que nos espantou, foi a
que nos abordaram. As outras dua
meio da praça durante os shows, c
pois a guarda sempre bem posiciona
os brigões sem violência. O show p
pessoas sequer percebessem o in
que se via nessas ocasiões, eram c
das pela guarda, causando repulsa

Parabéns a prefeitura pela no
essa mudança, seja apenas um i
mudado na cidade. Sabemos que a
tempo, mas esse simples mudança
certeza que um novo vento está co
Ostras.

Sem mais para o momento sub
Atenciosamente,

Stella Faustino de Oliveira Car
Presidente do PROTUR

PS. Criticar é nosso direito, elo
caminhos corretos.

Edital de Cor

A Associação Comercial
tras-ACIRO, convoca seus as
diretoria a realizar-se das 9 às
na sede da associação, localiza
Abreu, 292, sala 04 - Centro

Certos de vossa atenção
mente,

GILBERTO VICTORINO
PRESID